

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 053, de 13 de maio de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar provisoriamente os modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático eletrônica digital, marca DIGI-TRON, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS METROLÓGICOS:

1.1 Fabricante: DIGI-TRON Indústria e Comércio de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Ceará, 1668 - Centro - Iacri - SP. CEP: 17680-000

1.2 Descrição: Balança eletrônica digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador.

1.3 Marca: DIGI-TRON

1.4 Modelo. classe de exatidão. carga máxima. valor de divisão. carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) kg	Carga Mínima kg	Dimensões da Plataforma mm x mm
UL 5	III	5	0,001	0,02	270 x 270
UL 10	III	10	0,002	0,04	270 x 270
UL 100	III	100	0,02	0,40	0,40 x 0,40
UL 500	III	500	0,10	2,00	0,80 x 0,80
UL 1000	III	1000	0,20	4,00	1,20 x 1,20
UL 5000	III	1500	1,0	20,00	4,00 x 1,20

1.5 Dispositivo Indicador: Eletrônico digital, do tipo "LED" luminoso, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização de todos segmentos horizontais superiores de cada dígito.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio praticado no dispositivo de carga, precedido de sinal negativo.

1.6 Legendas: Quando iluminadas significam:

- a) TARA - que o dispositivo de tara está em operação;.
- b) ZERO - que o dispositivo de zero automático e semi-automático encontram-se dentro de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) T - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança;
- b) Z - para acionar o dispositivo semi automático de retorno a zero, em $\pm 4\%$ da carga máxima;
- c) L - para ligar e desligar a balança; e
- d) I - para acionar o dispositivo impressor da balança, (desativado).

2 FORMA DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO nº 52600001412/96.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação da tecla "I", constante da alínea "d" do subitem "1.7.1", fica condicionada a uma prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
 - b) endereço do fabricante;
 - c) designação do modelo;
 - d) nº de série e ano de fabricação;
 - e) nº da Portaria de aprovação de modelo;
 - i) classe de exatidão;
 - g) carga máxima;
 - h) carga mínima;
 - i) valor de divisão;
 - j) interditado para venda direta ao público; e
- 1) tempo de pré-aquecimento de 30 (trinta) minutos.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h", "i", "j" e "1" do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimento pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano de execução do exame, será aposta no dispositivo indicador, em local de fácil visibilidade.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações metrológicas serão selados os pontos indicados no desenho anexo a presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva e plano de selagem das balanças modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000.

6.2 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000.

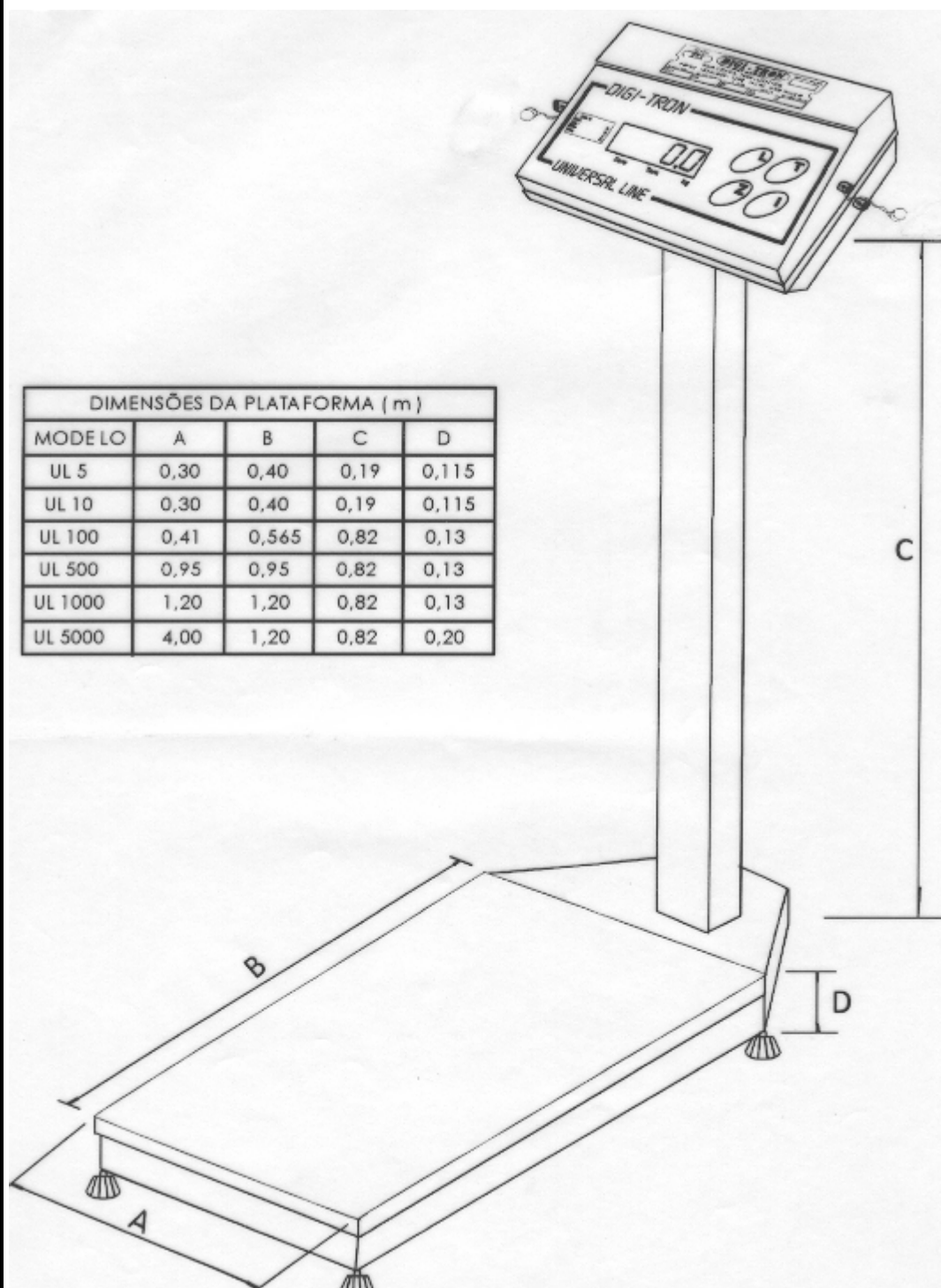
6.3 Vista frontal da plaqueta de identificação das balanças modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) anos, devendo o instrumento, após esse período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO/DIMEL nº 236/94.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 053 DE 13 DE maio DE 1997



FABRICANTE:
DIGI-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS, IMP.
E EXP. LTDA.

Perspectiva e plano de selagem das balanças modelos UL 5,
UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000.

COTAS
EM:

ESCALA
:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 053 DE 13 DE maio DE 1997



FABRICANTE:
DIGI-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS, IMP.
E EXP. LTDA

Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos UL
5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000.

COTAS
EM:

ESCALA
:

ANEXO:
02

CLASSE		DIGI-TRON		PORTARIA INMETRO	
III		BALANÇAS			
RUA CEARÁ, 1668 - CENTRO					
FONE : (014) 449 - 1290 - IACRI - SÃO PAULO					
CARGA MÁXIMA	CARGA MÍNIMA	DIVISÃO	MODELO	NUM.SÉRIE/ANO FAB.	
MAX=	MIN=	C=	UL		

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 053 DE 13 DE maio DE 1997



FABRICANTE:
DIGI-TRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BALANÇAS, IMP.
E EXP. LTDA

COTAS
EM:

Vista frontal da plaqueta de identificação das balanças
modelos UL 5, UL 10, UL 100, UL 500, UL 1000 e UL 5000.

ESCALA:

ANEXO:
03